



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### EDITAL Nº. 003/2023 - PMB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, **Jovani Duarte Menezes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando a necessidade emergencial de contratação excepcional de interesse público, por tempo determinado, de profissionais para laborarem na área de saúde em atendimento às demandas que se fazem necessárias, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº. 171, de 25/07/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA**: a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PSSE –EDITAL Nº. 003/2023 – PMB**, que se regerá pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial** de que trata este edital visa, sobretudo, a contratação imediata dos candidatos que forem classificados mediante comprovação de cumprimento com as exigências deste e em face da pontuação obtida a ser conferida sobre a comprovação de títulos, por cursos de capacitação, Pós-Graduação “Lato Sensu”, Mestrado, e também sua experiência profissional a ser aferida por Comissão Organizadora instituída por ato normativo a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

**1.2.** A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao preenchimento das funções públicas ofertadas e contidas no **ANEXO II** e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

**1.3.** A remuneração e a carga horária estão descritas no **ANEXO II** do presente Edital.

**1.4. Os contratados, por meio do presente processo não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Braúnas, tendo em vista tratar-se este procedimento de contratação de excepcional interesse público em caráter apenas temporário.**

**1.5.** A seleção de que trata este edital será realizada mediante análise de títulos, por cursos de capacitação, Pós-Graduação “Lato Sensu”, Mestrado, e também sua experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

**2.1.** Constituem-se requisitos para a participação no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** promovido pelo presente Edital, as seguintes comprovações e atestações:

**a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

**b)** estar se for o caso, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;

**c)** não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**d)** não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função pública a ser ocupada mediante este procedimento;

**e)** não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função pública a que concorrer que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições, gratuitas, serão não presenciais e exclusivamente realizadas pelo candidato, no período de **16 a 22 de março de 2023, por meio do endereço eletrônico [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) no link "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº. 003/2023"** mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado online, anexando os arquivos em formato *PDF* ou *JPG*, inerentes às cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG) (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- d) Comprovante para efeito de pontuação para tempo de serviço, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Declaração e/ou Certidão, expedida por órgão público, decorrente de contrato administrativo sob regime jurídico único, caso haja.
- e) Comprovante para efeito de pontuação por cursos de capacitação, Pós-Graduação "Lato Sensu", Mestrado, conforme item 6.2 - **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**.

3.2. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e/ou instruções específicas, acerca das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

3.4. O preenchimento correto dos dados, no ato da inscrição, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.5. **Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este procedimento.**

3.6. De acordo com a conveniência da Administração Municipal poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específica a determinada função pública.

3.7. O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga em apenas 01 cargo. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente e a verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.8. A classificação do candidato refletirá as informações realizadas por ele no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Divisão de Recursos Humanos, no momento da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

#### 4. CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Serão reservadas a candidatos com deficiência, 3% (três por cento), das vagas disponibilizadas por função pública, nos termos do art. 93, da Lei Nº. 8.213/91 e Art. 36, do Decreto Nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

4.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função pública, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, será destinado 2% (dois por cento) das vagas igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.4. O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5. Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.

#### 5. LAUDO MÉDICO:

5.1. A pessoa com deficiência deverá anexar o Laudo Médico citado no subitem 5.5.

5.2. O relato, no ato da inscrição online, de que possui alguma deficiência, não garantirá ao(à) candidato(a) qualquer direito a condições especiais ou a qualquer benefício.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

5.4. Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato(a) com deficiência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.5. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência, deverá anexar no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br):

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

5.6. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado(a) da lista de portadores de deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência informada, não se confirme.

5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.8. Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braunas/MG., que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador(a) de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**5.9.** A avaliação do potencial de trabalho do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG., por meio de Equipe Técnica.

**5.9.1.** A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função pública a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.10.** A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições e atividades inerentes a função pública e a deficiência do candidato, também, durante o período de vigência de sua contratação por prazo determinado.

**5.11.** A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

**5.12.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº. 3.298/99 participarão do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.13.** As pessoas com deficiência, se aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O critério de seleção acontecerá mediante avaliação de títulos, conforme QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

**6.2.** Os requisitos do cargo estão detalhados no Anexo II.

**Pontuação - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:**

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Título de Mestrado na área de atuação	5,0	5,0
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC, e em conformidade com a Resolução nº 392, de 24 de novembro de 2004 do Conselho Estadual de Educação.	4,0	4,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima acima de 80h/a.	3,0	3,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima entre 40h/a e 80h/a.	2,0	2,0
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS ou PRIVADO, que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1,0	5,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>19,0</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**6.3** – Havendo empate entre os classificados, deverão ser observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a)** Maior pontuação em experiência profissional;
- b)** Maior idade.

**6.4** – A Avaliação Curricular será realizada por Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, constituída por portaria baixada pelo Chefe do Executivo, que se incumbirá da análise e pontuação dos candidatos sendo, ainda, de sua responsabilidade, o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo simplificado emergencial.

**6.5.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**6.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade.

**6.7.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, apresentando boa legibilidade.

**6.8.** Não serão aceitos qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

**6.9.** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

**6.10.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**6.11.** Da Contestação: O prazo para contestação/recurso contra o resultado será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de classificação. O candidato deverá enviar sua contestação/recurso através de link disponibilizado no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) juntamente com documentos comprobatórios que serão analisados pela Comissão Organizadora, através do **REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, Anexo III.**

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

**7.1.** O **Resultado Final** deste **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação da pontuação do **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, que refletirá tão somente pela documentação enviada pelo candidato.

**7.2.** A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

**7.3.** O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado no site: <http://www.braunas.mg.gov.br>.

### **8. DA CONVOCAÇÃO:**

**8.1.** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – EDITAL 003/2023 - PMB**” e também por qualquer meio hábil de comunicação (email ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

**8.2** - O candidato convocado deverá, no ato da contratação, apresentar os originais dos documentos que trata o item 3.1, bem como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- a) Título de eleitor;
- b) Certificado Militar (se homem);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
- f) Declaração de Bens e de Rendimentos;
- g) Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas;
- h) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/certidoes>;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>);
- k) Consulta Qualificação Cadastral – e-Social. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- l) Foto 3x4;
- m) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

**8.3.** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa de direito de ser contratado.

**8.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

**8.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone, por quaisquer problemas técnicos e problema de email (spam, não acompanhamento do recebimento) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

**8.6.** A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

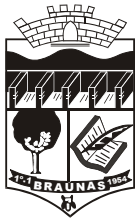
#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura Municipal.

**9.2.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS, frente e verso, juntamente com os documentos originais, no ato de averiguação da autenticidade do documento original. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** de que trata este procedimento..

**9.3.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública a que foi classificado e convocado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**9.4.** O(a) candidato(a) também será excluído(a) do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para a função pública;
- b) não enquadrar-se nos casos previstos no item 2.1 deste edital;
- c) ser considerado(a), inapto(a) ao desempenho de atividades específicas da função pública, comprovada por laudo médico;
- d) Não comparecer na data, dia, horário e local informado para o processo de admissão/contratação.
- e) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

**9.5.** A contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo necessário à superação da situação da emergência configurada, desde que a vigência do Contrato total não exceda 02 (dois) anos.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** As atribuições típicas das funções públicas de que trata este procedimento seletivo, inerentes às atividades operacionais/técnicas a serem exercitadas pelo candidato quando contratado pela Administração Municipal se encontram elencadas em ordem alfabética no **ANEXO IV** deste Edital.

**10.2.** O presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**10.3.** O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Administração Municipal, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4.** Para todos os efeitos deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de Brasília/DF.

**10.5.** Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficarão a cargo da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas.

**10.6.** Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, junto à Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., situada na Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, ou através do telefone (33) 3425-1155.

**10.7.** Os casos omissos em face do presente edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado Emergencial**, e, se necessário, encaminhados a Procuradoria Geral do Município.

**10.8.** Este **Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital 003/2023 - PMB** entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 15 de março de 2023.

**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 003/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>16-03-2023</b>	Quadro de Aviso da Prefeitura – Site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> - Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> e Jornal Regional “Diário do Aço – Caderno Institucional
<b>Período de Inscrição</b>	<b>16 a 22/03/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 003/2023
<b>Divulgação dos Resultados</b>	<b>23/03/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 003/2023
<b>Contestação</b>	<b>24/03/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 003/2023
<b>Resultado Final</b>	<b>27/03/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 003/2023
<b>Homologação</b>	<b>28/03/2023</b>	Quadro de Aviso da Prefeitura – Site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> - Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> e Jornal Regional “Diário do Aço – Caderno Institucional
<b>Convocação</b>	<b>A partir de 28/03/2023</b>	Divisão de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Braúnas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 003/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO II

**FUNÇÃO PÚBLICA – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL –  
ESCOLARIDADE – REQUISITOS – QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

FUNÇÃO PÚBLICA	QTDE VAGA	C.H. SEMANAL	VENC. BÁSICO INICIAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS/QUALIF. MÍNIMA
Fonoaudiólogo	01	20h.	1.806,79	Habilitação Superior na área específica, com registro no órgão competente.
Médico PSF	01	40h.	18.485,50	Curso Superior com Registro no CRM

Braúnas/MG., 15 de março de 2023.

  
**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 003/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DE CARGOS E DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**FONOAUDIÓLOGO**

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em realizar diagnósticos e ações de promoção e proteção à saúde coletiva. O trabalho é exercido com ampla autonomia, sob orientação e supervisão do superior hierárquico.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

## MÉDICO PSF

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico.

### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento, orientação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Braúnas/MG., 15 de março de 2023.

  
**Jovani Duarte Menezes**  
Prefeito Municipal